



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/PMNSS-SRP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 24 de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019/SRP/PMNSS**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico, que integra este Edital e o Sistema de Registro de Preços.

DATA DE ABERTURA: 25 de Julho de 2019.
HORÁRIO: 09h:00min (nove horas)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José de Prado Franco.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site www.ansocorro.se.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7863/7865, 2107-7823 (Fax), ou através do email: licitacaopmns@gmail.com

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509/2007; Decreto Municipal nº 7.873/2015; e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO (art.3º, III, Lei nº. 10.520/02);

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8666/93).

ANEXO VII - MODELO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, III, Lei nº. 8.666/93);

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE ANUNCIÊNCIA (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do **Anexo I** – Projeto Básico, que integra o sistema de Registro de Preços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2019, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

UNIDADE ORÇAMENTARIA

40040– Gabinete do Prefeito

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2001– Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.39.00.00- 1001.0000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTARIA

40049–Secretaria Municipal de Transportes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2048–Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

0100.000- Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTARIA

40072– Guarda Municipal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2067– Manutenção da Guarda Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.39.00.00- 1001.0000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que não tenham em seu contrato social natureza quanto ao objeto dessa licitação.



4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II**, deste Edital;

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.7. A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de declaração de que cumprem os requisitos para obtenção de tratamento favorecido e diferenciado relativo às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na lei complementar nº123/2006 ou Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019/PMNSS

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019/PMNSS

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

6.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.8. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada dos materiais da licitação, com as características técnicas, inclusive marca/ano/fabricante e modelo/referência, especificações de cada item cotado, este último se houver, observando-se as especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico e **ANEXO V** modelo de proposta;

7.1.5. Prestar os serviços objeto do certame, parceladamente de acordo com a Ordem de Serviço, observando-se as disposições do Projeto Básico, Anexo I do edital.

7.1.6. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da



data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no Envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital;

8.2.2. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

8.2.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

8.3 Qualificação Técnica (Art. 27 inciso II Lei nº8.666/93)

8.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

8.3.1.1. A comprovação de aptidão referida no subitem acima dar-se-á mediante à apresentação de **atestados**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.2. Comprovação de registro e regularidade de situação da Empresa na Agencia Nacional de Transporte Terrestre – ANTT e no Instituto Brasileiro de Turismo EMBRATUR, para **os itens 3 e 4**;

8.3.3. Apresentação do Certificado de Registro Cadastral junto a Secretaria de Estado da infraestrutura - SEINFRA, de transporte passageiros para viagens intermunicipais e/ou interestaduais compatível com o objeto e devidamente validado, para o **os itens 3 e 4**;

8.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art 27 inciso IV e c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);



8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.5.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; **e Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.5.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)).

8.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Das demais Declarações e Documentos:

8.6.1. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (Art 40, XVII e §2º IV da Lei 8.66/93), em **ANEXO VI**.

8.6.2. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do **ANEXO III** (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

8.6.3 Licença (Alvará) de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, (Art. 30, IV, Lei nº. 8.666/93).

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as condições estabelecidas para a prestação de serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos



neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação,



ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.16. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, ou apresentarem valor final superior ao valor de referência;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a(s) vencedora(s) e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1. DO REGISTRO DE PREÇOS – Prazos, condições para assinatura e obrigações.

11.1.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2. A adjudicação será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

11.1.3. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

11.1.4. Havendo interesse público e no caso da prestação de serviços não previsto no Projeto inicial, a futura prestadora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

11.1.5. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

11.1.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso dos serviços nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital.

11.1.7. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

11.1.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 7.873/2015;



11.1.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. DO CONTRATO – Prazos, condições para assinatura e obrigações.

11.2.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo IX** - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.2.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2.4. O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

11.2.5. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. DAS OBRIGAÇÕES:

11.3.1. A contratada obriga-se a:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, totalmente abastecidos, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;
- d) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- e) Locar os veículos com quilometragem livre;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;



-
- g) Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc.), seguro total sem franquia, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;
- h) Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxas de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;
- j) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- k) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- l) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- m) Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos "zero quilômetro", ano/modelo de fabricação do exercício corrente, nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 80.000 Km (oitenta mil quilômetros).
- n) Substituir o veículo nas condições previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- o) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- p) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- q) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- s) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- t) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;



u) Os pagamentos somente serão efetuados, quando houver execução total dos serviços propostos e o atesto, da nota fiscal.

11.3.2. A contratante obriga-se a:

a) Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, multas de trânsito, estacionamento e pedágios;

b) Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

c) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

d) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

e) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;

f) Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;

g) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);

h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;

i) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;

j) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

12. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 16613/2018.

12.1.1. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Transporte, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento a Lei 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços prestados. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de prestação de serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

13.1.1 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;



13.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

13.5. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Reajuste de Preços;

14.2. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

14.3. Os preços registrados e contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados ou contratados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2019;

14.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedecerá às regras dispostas na Lei nº. 8.666/93.

14.4.1. O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

14.4.2. O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

14.4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

14.4.4. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento objeto do desta licitação dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Os serviços em desacordo com o estipulado no Projeto Básico e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.3. Os serviços quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.

15.4. Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para os serviços de um ou mais itens.

15.5. Os serviços, quando contratados, serão executados, nos locais, prazo e condições a serem designados, nas respectivas ordens de Serviços, a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Transporte.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta



e a critério do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE e demais partícipes, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (79) 2107-7863/7865 e 2107-7823;

17.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em



órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial deste município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Município de Nossa Senhora do Socorro/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

17.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.18. A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.19. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;



17.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

17.21. O Município de Nossa Senhora do Socorro reserva-se ao direito de:

- a)** revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c)** adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.22. O Município de Nossa Senhora do Socorro poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação da prestadora de serviços, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b)** a prestadora for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.23. O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, não se obriga a locar os veículos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo solicitar a locação dos veículos para as unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para o objeto de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

17.24. É permitida a sublocação parcial de até 40% (quarenta por cento) do objeto licitado.

18. DO FORO

Elege-se o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 11 de Julho de 2019.

Alba Maria Leite Meneses

Pregoeira/SEMFAZ

PMNSS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SERGIPE

JUNHO/2019



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, a fim de suprir as necessidades do município de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

2- JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro através da Secretaria Municipal de Transporte, torna público a necessidade de melhoria nas atividades operacionais da Prefeitura e demais Secretarias, visando sempre atender a população e colaboradores com agilidade, economicidade, e segurança, conforme preza este Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

A locação de veículos automotores são serviços considerados, necessário ao Município em função do aumento nas demandas como transporte de colaboradores, documentos e usuários dos programas e serviços das diversas secretarias aqui no Município.

A grande demanda de serviços e atividades executada pela prefeitura faz com que o quantitativo de veículos não suporte, sendo necessário o acréscimo de veículos para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos constantes, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as necessidades identificadas.

Neste caso, deverão ser seguidos todos os normativos referentes aos contratos, notadamente nas regras estabelecidas na Lei nº 8666/93:

3- FINALIDADE

Garantir a prestação de diversos serviços da Administração Pública do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, que necessita do uso de veículos Automotivos.

4- ESPECIFICAÇÕES DE VEÍCULOS POR SECRETARIA.

Descrição das Secretarias	Veículo Tipo Pick-up	Veículo Tipo Sedan Executivo	Veículo Tipo Ônibus	Veículo Tipo Van
SECRETARIA DE TRANSPORTE	02	0	02	03
GUARDA MUNICIPAL	02	0	0	0
GABINETE DO PREFEITO	0	02	0	0
TOTAL	4	2	2	3



5- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID/ VEÍCULO	QTDE	VALOR UNIT. VEÍCULO	VALOR MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2019 , com 4(quatro) portas, Capacidade para 5(cinco) passageiros incluindo o motorista. COMBUSTÍVEL: Diesel; Tração 4X4, sistema de acionamento elétrico da tração 4X4; MOTOR: no mínimo 2.0 c.v., transmissão (mecânica ou automática); CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: Ar condicionado; Direção elétrica/hidráulica/hidráulica assistida; Trio elétrico (retrovisores externos, vidros das portas e trava); Alarme, faróis de neblina,, coluna de direção regulável em altura, no mínimo duplo air bag dianteiro (motorista e passageiro), Protetor de caçamba, ABS nas 4 rodas,, chapas de proteção do cárter, tapetes de borracha incluso, demais itens de série e com todos os equipamentos obrigatórios por Lei; OBS: SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, SOB REGIME DE ALUGUEL MENSAL. COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS E QUILOMETRAGEM LIVRE. MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	04			
2	LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO:ANO NÃO INFERIOR 2019 , MOTOR 2.0 ou SUPERIOR, COMBUSTÍVEL: BI COMBUSTÍVEL (ALCOOL,GASOLINA),CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, AR CONDICIONADO,DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, CÂMBIO AUTOMATICO, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, BANCOS EM COURO, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO FRONTAL (PASSAGEIRO E MOTORISTA), VOLUME DO PORTA-MALAS: MÍNIMO DE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) LITROSDESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO, COM KIT MUTIMIDIA FARÓIS DE MILHA, INSTALADA A PELÍCULA DE INSULFILME NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO DO VEÍCULO, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, SOB REGIME DE ALUGUEL MENSAL. COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS E QUILOMETRAGEM LIVRE. MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	02			
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO ÔNIBUS, PARA REALIZAR VIAGENS INTERMUNICIPAIS. NÃO INFERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS,E OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME O CTB, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, SOB REGIME DE ALUGUEL MENSAL. COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS E QUILOMETRAGEM LIVRE. MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	02			



4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO (UTILITÁRIO), TIPO VAN DE PASSAGEIROS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAL, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, E NO MÍNIMO 15 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, NA PINTURA BRANCA DO TIPO LISA PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CAMBIO SINCRONIZADO COM 5 MARCHAS A FRENTE E 1A RÉ, RODAS DE AÇO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA NO MÍNIMO 70 LITROS – FREIOS A DISCO NA DIANTEIRA E TRASEIRA COM SISTEMA ABS, AR-CONDICIONADO PARA O COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS E MOTORISTA BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM EM ALTURA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; EQUIPADO COM SOM TIPO USB, TACÓGRAFO DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA INTERNA DA PORTA LATERAL CORREDIÇA, APOIOS DE CABEÇAS NO BANCOS DIANTEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, ASSOALHO EM BORRACHA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAM, ALÉM DE TAPETES, PEITO DE AÇO E DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICO. SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, SOB REGIME DE ALUGUEL MENSAL. COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS E QUILOMETRAGEM LIVRE. MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	03		
TOTAL					

6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para participar do certame as interessadas deverão apresentar:

6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93). A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA

40040– Gabinete do Prefeito

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2001– Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.39.00.00- 1001.0000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTARIA

40049–Secretaria Municipal de Transportes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2048–Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

0100.000- Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTARIA

40072- Guarda Municipal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2067- Manutenção da Guarda Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.39.00.00- 1001.0000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO MENSAL: R\$ 101.235,01 (Cento e Um Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Um Centavo).**
- **VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.214.820,12 (Um Milhão, Duzentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Doze Centavos).**

8- LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO

8.1 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8.2 A critério, exclusivo, do MUNICÍPIO este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses.

8.3 Os serviços, quando contratados, serão executados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Transporte, no local que vier a ser determinado na respectiva Ordem de Serviços.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, totalmente abastecidos, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

9.3 Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;

9.4 Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

9.5 Locar os veículos com quilometragem livre;

9.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;



-
- 9.7** Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc.), seguro total sem franquia, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;
- 9.8** Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);
- 9.9** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxas de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;
- 9.10** Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- 9.11** Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- 9.12** Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- 9.13** Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos "zero quilômetro", ano/modelo de fabricação do exercício corrente, nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 80.000 Km (oitenta mil quilômetros).
- 9.14** Substituir o veículo nas condições previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- 9.15** Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 9.16** Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- 9.17** A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- 9.18** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 9.19** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 9.20** Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;



9.21 Os pagamentos somente serão efetuados, quando houver execução total dos serviços propostos e o atesto, da nota fiscal

10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, multas de trânsito, estacionamento e pedágios;

10.2 Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

10.3 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

10.4 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

10.5 Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;

10.6 Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;

10.7 Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);

10.8 Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;

10.9 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;

10.10 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As propostas deverão conter a marca, bem como as referências, incluindo as especificações descritas no objeto, e os equipamentos e série e os opcionais de série disponibilizados, e Planilha de Preços da Licitante, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais.

11.2 O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "menor preço por item", podendo a Administração negociar diretamente com o proponente que tenha apresentado o menor valor unitário, para que seja obtido o preço melhor.

11.3 todos os veículos deverão ser rastreados e monitorados via satélite 24 (vinte Quatro) horas, com seguro de responsabilidade civil, seguro contra terceiro e seguro obrigatório, com motorista portando telefone celular.

11.4 Todos os veículos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de funcionamento, conservado e higienizado, equipados com todos os componentes de segurança e com documentação regular.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

11.5 A empresa vencedora de cada item será responsável pelas despesas com seguro, manutenção.

11.6 É permitida a sublocação parcial de até 40% (quarenta por cento) do objeto licitado.

12- CONDIÇÕES GERAIS

O objeto deste Termo de Referência, é considerado "**serviços comuns**" sendo assim, o procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº147 de 7 de Agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007, o Decreto Municipal nº114 de 05 de abril de 2010.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 12 de Junho de 2019.

Marcelo Cruz Santos

Licitações e Contratos Administrativos

Faustino de Oliveira Estevez

Secretário Municipal dos Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº XX/2019/SRP/PMNSS da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro/SE.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO IV

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº ____/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.**

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº XX/2019/SRP/PMNSS.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
XXXXX/SE XX de XXXXXX 2019.

REF.: Pregão Presencial Nº. XX/2019/SRP/PMNSS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua elaboração:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID/ VEÍCULO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. VEÍCULO	VALOR MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2019, com 4(quatro) portas, Capacidade para 5(cinco) passageiros incluindo o motorista. COMBUSTÍVEL: Diesel; Tração 4X4, sistema de acionamento elétrico da tração 4X4; MOTOR: no mínimo 2.0 c.v., transmissão (mecânica ou automática); CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: Ar condicionado; Direção elétrica/hidráulica/hidráulica assistida; Trio elétrico (retrovisores externos, vidros das portas e trava); Alarme, faróis de neblina,, coluna de direção regulável em altura, no mínimo duplo air bag dianteiro (motorista e passageiro), Protetor de caçamba, ABS nas 4 rodas,, chapas de proteção do cárter, tapetes de borracha incluso, demais itens de série e com todos os equipamentos obrigatórios por Lei; OBS: SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, SOB REGIME DE ALUGUEL MENSAL. COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS E QUILOMETRAGEM LIVRE. MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	04				
2	LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO SEDAN EXECUTIVO:ANO NÃO INFERIOR 2019, MOTOR 2.0 ou SUPERIOR, COMBUSTÍVEL: BI COMBUSTÍVEL (ALCOOL,GASOLINA),CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, AR CONDICIONADO,DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, CÂMBIO AUTOMATICO, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, BANCOS EM COURO, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO FRONTAL (PASSAGEIRO E MOTORISTA), VOLUME DO PORTA-MALAS: MÍNIMO DE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) LITROSDESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO, COM KIT MUTIMIDIA FARÓIS DE MILHA,	UND	02				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	INSTALADA A PELÍCULA DE INSULFILME NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO DO VEÍCULO, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, SOB REGIME DE ALUGUEL MENSAL. COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS E QUILOMETRAGEM LIVRE. MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA.						
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO ÔNIBUS, PARA REALIZAR VIAGENS INTERMUNICIPAIS. NÃO INFERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS SENTADOS, E OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME O CTB, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, SOB REGIME DE ALUGUEL MENSAL. COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS E QUILOMETRAGEM LIVRE. MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	02				
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO (UTILITÁRIO), TIPO VAN DE PASSAGEIROS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAL, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, E NO MÍNIMO 15 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, NA PINTURA BRANCA DO TIPO LISA PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CAMBIO SINCRONIZADO COM 5 MARCHAS A FRENTE E 1ª RÉ, RODAS DE AÇO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA NO MÍNIMO 70 LITROS - FREIOS A DISCO NA DIANTEIRA E TRASEIRA COM SISTEMA ABS, AR-CONDICIONADO PARA O COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS E MOTORISTA BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM EM ALTURA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; EQUIPADO COM SOM TIPO USB, TACÓGRAFO DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA INTERNA DA PORTA LATERAL CORREDIÇA, APOIOS DE CABEÇAS NO BANCOS DIANTEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRATEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, ASSOALHO EM BORRACHA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAM, ALÉM DE TAPETES, PEITO DE AÇO E DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICO. SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, SOB REGIME DE ALUGUEL MENSAL. COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, INCLUSIVE PARA TERCEIROS E QUILOMETRAGEM LIVRE. MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	03				
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL							

Valor Total: R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

* ** Deverá informar a marca/ano/fabricante e modelo/referência e especificações de cada item cotado, este último se houver.

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com manutenção, seguros e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura municipal juntamente com seus partícipes, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do fornecimento;

Firmamos o compromisso de apresentar no ato da assinatura do contrato, documentação de comprovação de propriedade dos veículos, objeto da locação, em nome da nossa empresa.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Pela licitante
Cargo/Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

Ref.: Pregão Presencial nº XX/2019 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

(data)

(representante legal)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/PMNSS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, neste ato representada pela Secretária Municipal, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, portadora do R. G. n.º _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019/PMNSS**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à _____, neste ato representado por _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, portadora do R. G. n.º _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16613/2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 017/2019/SRP/PMNSS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços, objeto deste instrumento, será mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão prestados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

Os pagamentos serão efetuados de mediante a prestação de serviços por meio de crédito em conta corrente indicada pelo prestador, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços prestados. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviço com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado ao prestador enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao prestador, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2019;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos da Sede do município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Prefeitura com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, totalmente abastecidos, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;
- d) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- e) Locar os veículos com quilometragem livre;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- g) Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc.), seguro total sem franquia, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- h) Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxas de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;
- j) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- k) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- l) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- m) Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos "zero quilômetro", ano/modelo de fabricação do exercício corrente, nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 80.000 Km (oitenta mil quilômetros).
- n) Substituir o veículo nas condições previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- o) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- p) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- q) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- s) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- t) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- u) Os pagamentos somente serão efetuados, quando houver execução total dos serviços propostos e o atesto, da nota fiscal

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- a) Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, multas de trânsito, estacionamento e pedágios;
- b) Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- c) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- d) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- e) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- f) Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
- g) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- i) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;
- j) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- I.** O recebimento objeto do desta licitação dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- II.** Os serviços em desacordo com o estipulado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- III.** Os serviços quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.
- IV.** O órgão demandante não se obriga a solicitar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para os serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- V.** Os serviços, quando contratados, serão executados, nos locais, prazos e condições a serem designados, nas respectivas ordens de Serviços, a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à prestador as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do prestador, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O prestador fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 7.873/15.

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento a Lei 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ___ de _____ de 2019.

Órgão gerenciador

Prestadora de Serviços

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal da Fazenda

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Prefeitura Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Anexo I - ARP

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, Órgão Gerenciador e a empresa _____ cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº XX/2019/SRP/PMNSS.

EMPRESA:					
CNPJ:		FONE/FAX:			
END.:		E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					



ANEXO VIII

MINUTA TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº ___/2017, fruto do Pregão Presencial nº XX/2017/PMNSS firmado entre o **Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, neste ato representada pela Secretária Municipal, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, portadora do R.G.: _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____ nº _____ Bairro _____ neste ato representada por _____, portador do RG: _____ e CPF nº _____, para adesão a Ata de Registro de Preços nº ___/___, decorrente do Pregão Presencial nº XX/2019/SRP/PMNSS, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico, cuja vigência se inicia em de _____ de 2019 e extingue-se em _____ de _____, responsabilizando-se pelo acompanhamento dos serviços e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado _____ inscrito no CPF nº _____ lotado no (a) _____, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: ____ de _____ de 20__ a ____ de _____ de 2019.

_____ (SE), ____ de _____ de 2019.

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Anuente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ATRAVÉ DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, através pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o senhor XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ e portador do R. G. nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº _____, SSP/_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 017/2019, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007, Decreto Municipal nº 16.613/2018 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente tem como objeto a Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia - Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

I. Na hipótese de estarem os documentos descrito no parágrafo acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

II. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



III. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

IV. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

V. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

VI - No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

VII - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

VIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, caberá ao órgão contratante promover as negociações junto a contratada, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 7.873/2015;

IX - Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses. Em caso de contratação, após cada 12 (doze) meses o preço será reajustado, com base na variação do IPCA, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

X - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedecerá às regras dispostas na Lei nº. 8.666/93, limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

XI - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

XII- Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da data da sua assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O recebimento objeto do desta licitação dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, observando-se o seguinte:

II. Os serviços em desacordo com o estipulado no Projeto Básico e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

III. Os serviços quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

IV. Os serviços, quando contratados, serão executados, nos locais, prazo e condições a serem designados, nas respectivas ordens de Serviços, a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2019 deste município ou o vigente quando da contratação, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

40040- Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2001- Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.39.00.00- 1001.0000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTARIA

40049-Secretaria Municipal de Transportes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2048-Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

0100.000- Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTARIA

40072- Guarda Municipal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2067- Manutenção da Guarda Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.39.00.00- 1001.0000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;
- d) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- e) Locar os veículos com quilometragem livre;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- g) Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc.), seguro total sem franquia, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- h) Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxas de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;
- j) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;
- k) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- l) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- m) Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos "zero quilômetro", ano/modelo de fabricação do exercício corrente, nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 80.000 Km (oitenta mil quilômetros).
- n) Substituir o veículo nas condições previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- o) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- p) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- q) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- s) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- t) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- u) Os pagamentos somente serão efetuados, quando houver execução total dos serviços propostos e o atesto, da nota fiscal

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- a) Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, multas de trânsito, estacionamento e pedágios;
- b) Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- c) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- d) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- e) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- f) Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
- g) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- i) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;
- j) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I** - advertência;
- II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III** - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).



Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Presencial nº 0___/2019 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

I - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

II - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

III - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

IV - Será designado servidor da Secretaria Municipal de Transporte para atuar como gestor e fiscal do contrato, conforme determina a lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. Com a prévia e expressa aprovação da Prefeitura, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.

II. A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro(SE), xx de xxxxxxxx de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE N. S. SOCORRO
Contratante

(EMPRESA VENCEDORA)
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

(NOME DO RESP LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____